Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras para instalação de torre de carga – booster e área de descarga para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Milton Santo Spina e Outros, Matrícula nº 31.653 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/111), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° RED 027/2019, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/111

Proprietário: Milton Santo Spina e outros

ÁREA: 84,38 m² - Desenho n° RED 027/2019

Área: (A – B – C – D - A) = 84,38 m²

Parte de terras em um móvel urbano, denominado "FAZENDA SOBRADINHO", situado na Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva, também conhecida como Estrada dos Romeiros ou Rodovia Estadual SP-312, no Bairro do Guaxatuba, no município e comarca de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 31.653

do C.R.I. de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 027/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal, no segmento titulado de rumo 70°30'SW e comprimento total de 107,00m, distante 137,52m da esquina com a Estrada Estadual São Paulo – Cabreúva, daí, segue confrontando com área remanescente com rumo 19°30'00"NW por 8,00m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo 70°30'00"NE por 8,92m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 41°40'23"SE por 8,64m até o ponto aqui designado "D", confrontando desde o ponto A até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal com rumo 70°30'SW por 12,18m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 84,38m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de outubro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva